

Pregão Eletrônico Nº 000020/2025

Processo: 000168/2025

Termo Nº 000089/2025

Empresa: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ 54.479.179/0001-30

Email inovarindustriaecomunicacao@gmail.com

Telefone (31) 9955-1081

Representante ROSEMEIRE DE FATIMA LEITE

Endereço: Rua R GENOVEVA DE SOUZA, 1335 - SAGRADA FAMILIA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31030220

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000034	Case notebook Case notebook com alça, em Neoprene e PU, personalizada, compatível com notebook de 14 a 16 polegadas. Na cor preta.	PRÓPRIA	513	29,93	15354,09
000036	Bolsa Ecobag Bolsa Ecobag personalizada, confeccionada em poliéster com sublimação e dimensões aproximadas de: 37,5cm x 41,5cm x 8cm, em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	PRÓPRIA	1350	8,57	11569,5
000043	Mochila personalizada de nylon 20 litros Mochila personalizada de nylon 20 litros com 3 compartimentos, com bolso para notebook de até 16 polegadas, bolsos laterais, divisórias internas para acessórios e suporte externo usb. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	PRÓPRIA	388	45,99	17844,12
000099	Case notebook Case notebook com alça, em Neoprene e PU, personalizada, compatível com notebook de 14 a 16 polegadas. Na cor preta.	PRÓPRIA	100	29,93	2993
000101	Bolsa Ecobag Bolsa Ecobag personalizada, confeccionada em poliéster com sublimação e dimensões aproximadas de: 37,5cm x 41,5cm x 8cm, em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	PRÓPRIA	500	8,57	4285
000108	Mochila personalizada de nylon 20 litros Mochila personalizada de nylon 20 litros com 3 compartimentos, com bolso para notebook de até 16 polegadas, bolsos laterais, divisórias internas para acessórios e suporte externo usb. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	PRÓPRIA	200	45,99	9198

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

(Processo Administrativo nº 168/2025 e Processo 1Doc nº 766/2025 - Id. CidadES nº
2025.033E0700001.01.0008)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, CEP 29.389-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pela Secretária da pasta, Sra. Celia Aparecida de Andrade, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2025, para Registro de Preços, publicado no PNCP de 02/06/2025, Processo Administrativo nº 168/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e brindes personalizados, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens 01 à 65 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

Valor total: R\$61.243,71 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	ADM	ASSIS TÊNCI A SOCIAL	CULT URA	EDU CAÇ ÃO	ESPO RTES	AGRIC ULTU RA	SAÚDE	TOTAL
----------	---------------	------------------------------	-----	-------------------------------	-------------	------------------	--------------	---------------------	-------	-------

1	CAMISAS EM MALHA P.V. BRANCA COM SUBLIMAÇÃO SIMPLES FRENTE E VERSO.	UND		0	0	500	0	0	200	700
2	CAPA DE PROCESSO, NA COR BRANCA, TIMBRADO DE ACORDO COM A SECRETARIA REQUISITANTE, PAPEL 180gr, NAS DIMENSÕES: 24X33CM. (MEDIDA FECHADA).	UND		0	0	4000	0		1.000	5000
3	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 1,8 X 4,7 CM. O carimbo deve ser personalizado pela empresa, com as informações que serão encaminhadas junto com a Autorização de Fornecimento.	UND	10	10	1	10	2	2	10	45
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 2,3 X 5,9 CM. O carimbo deve ser personalizado pela empresa, com as informações que serão encaminhadas junto com a Autorização de Fornecimento.	UND	10	10	1	10	2		10	43
5	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 3X5 CM. O carimbo deve ser personalizado pela empresa, com as informações que serão encaminhadas junto com a Autorização de Fornecimento.	UND	10	10	1	10	2		10	43

6	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO Com 3cm de diâmetro. O carimbo deve ser personalizado pela empresa, com as informações que serão encaminhadas junto com a Autorização de Fornecimento.	UND	10	5	1	10	2		10	38
7	CARTELA DA SORTE, PERSONALIZADA, TAMANHO A4.	UND		0	0	1000	12		100	1112
8	CONVITE OU CARTÃO PERSONALIZADO, PAPEL COUCHÊ 250gr,FORMATO 9.	UND	1000	0	0	2000	500	200	200	3900
9	ENVELOPE - KRAFT OURO 260 X 360 CM.	UND		100	0	2000	0		500	2600
10	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 26X36 COMTIMBRE DA PREFEITURA.	UND		100	0	1000	0		15,00	1115
11	ENVELOPE CARTA, NA COR BRANCA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, NAS DIMENSÕES: 229X114MM	UND		0	0	1000	0		500	1500
12	ENVELOPE CARTA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 1/2 OFÍCIO, COM TIMBRE DA PREFEITURA.	UND		200	0	1000	0		1.000,00	2200
13	ENVELOPE, NA COR BRANCA, NO TAMANHO A4, CADA CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX		10	0	5	1	2	10	28
14	ENVELOPE NA COR BRANCA, NO TAMANHO A4, COM TIMBRE DA PREFEITURA.	UND		0	0	2000	0		200	2200
15	ENVELOPE, NA COR BRANCA, NO TAMANHO OFÍCIO, COM TIMBRE DA PREFEITURA.	UND		0	0	500	0		3000	3500
16	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO	UND	0	0	0	100	0	0	100	200

17	PLACA ADESIVA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO EM PORTAS NADIMENSÃO 30X10CM COM IMPRESSÃO DIGITAL NO PVC EM ALTA QUALIDADE.	M ²		0	0	2000	0		500	2500
18	PLACA EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL EM M ² (ENTREGAR INSTALADO NO LOCAL INDICADO, E A METRAGEM SERÁ DEFINIDA JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	M ²		0	0	200	0		500	700
19	Agenda personalizada, capa dura com laminação fosca ou brilho e fino acabamento, espiral, bolso plástico para armazenar documentos e elástico para fechamento.	UND	100	150	50	400	30		300	1030
20	Caneta personalizada em metal, com carga esferográfica azul e acionamento por giro.	UND	1000	150	50	2000	100		300	3600
21	Botton modelo americano e personalizado. Produzidos em plástico, material de alta qualidade e durabilidade. Diâmetro: 4,5cm.	UND	500	500	100	1000	500	300	2000	4900
22	Porta documentos personalizado, em couro sintético, parte interna com bolso de visor plástico e três divisórias no próprio couro com bolso lateral.	UND	100	150	0	400	10		300	960
23	Bloco de anotações, capa dura personalizada, espiral, tamanho 10x7cm, com 100 folhas brancas.	UND	1000	500	0	400	50		1000	2950
24	Bloco de anotações personalizado, espiral, tamanho 10x7cm, com 100 folhas brancas.	UND	1000	500	0	400			1000	2900

25	Bloco de anotações, capa dura personalizada, espiral, tamanho 15x10cm, com 100 folhas brancas.	UND	1000	0	20	400	50		1000	2470
26	Squeeze de Plástico personalizado, capacidade de 500ml, em cores variadas a serem definidas na Autorização de Fornecimento.	UND	500	500	2.000	2000	600		500	6100
27	Garrafa Térmica em Inox, personalizada, capacidade de 500ml, cores variadas a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	100	200	0	400	30	30	150	910
28	Copo twister personalizado, em acrílico, capacidade de 500ml, cores variadas a ser definido na Autorização de Fornecimento, alta qualidade, matéria prima alto brilho, parede de alta resistência e alta transparência.	UND	500	500	0	2000	300		200	3500
29	Copo Térmico personalizado, capacidade de 500ml, em aço inox e com parede dupla, tampa com sistema de abertura fácil, preserva as bebidas quentes e frias. cores variadas a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	100	100	50	400	50	30	150	880
30	Copo fibra de bambu personalizado, capacidade de 450ml, possuindo tampa com abertura no bocal, material sustentável e textura diferenciada em alta qualidade.	UND	200	100	250	400	50		200	1200

31	Chaveiro Botton personalizado, com Espelho e aro em Alumínio. Diâmetro: 4,5cm.	UND	1000	500	100	4000	100		1000	6700
32	Necessaire personalizada, confeccionada em Oxford Premium 100% Poliéster com nylon 600, estruturada, diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento, tamanho mínimo de 17x12x6cm.	UND	100	500	300	2500	300	30	500	4230
33	Caderno grande com capa dura personalizado, espiral e diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento. Com 96 folhas brancas pautadas.	UND	100	100	0	400	10		150	760
34	Case notebook com alça, em Neoprene e PU, personalizada, compatível com notebook de 14 a 16 polegadas. Na cor preta.	UND	100	10	0	400	2	1	100	613
35	Boné Premium confeccionado todo no material Supercap, com regulador: Fivela de metal, plástico ou velcro, personalização na frente em silk relevo e em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	200	200	0	400	200	150	500	1650
36	Bolsa Ecobag personalizada, confeccionada em poliéster com sublimação e dimensões aproximadas de: 37,5cm x 41,5cm x 8cm, em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	200	200	250	400	300		500	1850
37	Bolsa Térmica de nylon 2,6 litros personalizada, em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	200	100	0	400	20		200	920

38	Bolsa térmica personalizada de nylon com capacidade para 5 litros, possui revestimento térmico, bolso frontal e alças para as mãos. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	200	100	0	400	20		200	920
39	Cordão personalizado chaveiro com argola, material Poliéster. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	1000	500	0	400	100		1000	3000
40	Necessaire em nylon e PVC personalizada, com espaço interno amplo para objetos de higiene pessoal, em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento, tamanho aproximado: 23x14X20cm.	UND	200	300	200	400	50		250	1400
41	Bolsa de nylon 23 litros personalizada, com quatro compartimentos, possui alça transversal regulável e alças de mãos. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	50	50	0	100	200		100	500
42	Pen drive Twist personalizado, capacidade para 16GB.	UND	100	50	2	400	5	5	100	662
43	Mochila personalizada de nylon 20 litros com 3 compartimentos, com bolso para notebook de até 16 polegadas, bolsos laterais, divisórias internas para acessórios e suporte externo usb. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	100	50	0	2000	2		200	2352

44	Copo retrátil personalizado de silicone, aproximadamente 150ml, com tampa. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	1000	100	0	400	100		200	1800
45	Chapéu australiano personalizado, confeccionado em brim ou Oxford. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	100	100	0	400	10		200	810
46	Chaveiro personalizado abridor multifunções, em madeira com abridor de garrafas, saca-rolhas e lâmina de corte.	UND	1000	100	50	400	50	30	300	1930
47	Pasta zip zap com visor personalizada na frente. Medidas: 36 cm x 26 cm, com visor transparente medindo 10cm x 08cm. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	1000	50	100	2000	10		1000	4160
48	Imã personalizado, tamanho 4x5cm. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	1000	100	0	4000	100		500	5700
49	Mochila saco em poliéster personalizada, compartimento principal superior, bolso frontal de malha com zíper e saída para fone de ouvido. Medidas: 38cm x 27cm x 19cm. Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	100	10	0	400	300		200	1010

50	Camisa de corrida masculina personalizada, tecido: dry-fit, composição no mínimo 85% poliamida, nos diversos tamanhos e cores a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	UND	0	0	0	0	1000		1000	2000
51	Camisa de corrida feminina personalizada, tecido: dry-fit, composição no mínimo 85% poliamida, nos diversos tamanhos e cores a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	UND	0	0	0	0	1000		1000	2000
52	Sacola de papel Offset 180g/m ² personalizada, com alça cordão, medidas aproximadas: 31x41x15cm, Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UND	500	50	50	500	0		300	1400
53	Sacola plástica personalizada boca de palhaço, Medidas Aproximadas: 25x35cm, pacote com 100 unidades, Em diversas cores a ser definido na Autorização de Fornecimento.	PCT	100	50	0	200	2		100	452
54	Bloco de mesa em acrílico personalizado, Dimensões: 8x18cm e espessura mínima de 15mm.	UND	40	0	0	0	0		0	40

55	<p>Camisa manga longa com proteção solar personalizados. Modelos masculino com proteção solar superior permanente fator UV50+ bloqueando até 98% dos raios UVA e UVB protegendo a pele dos efeitos nocivos do Sol. Composição: malha dry fit 90% poliéster 10% elastano Gramatura do tecido: 160 g/m² Gola com pesponto de agulha dupla Bainhas de agulha dupla, na cava, mangas e bainha inferior</p>	UND	100	200	10		50	20	200	580
56	<p>WINDBANNER PERSONALIZADO: Dimensões e Especificações: Altura da Haste: 3,15 metros (aproximadamente), Tamanho do Pano Banner: 2.75M de altura e 70cm de largura (aproximadamente) E Composição do Tecido: Poliéster de alta resistência. Banner em formato de vela, com design a ser encaminhado na Autorização de Fornecimento para personalização do banner (Pano). Hastes de Alumínio e Base Plástica, com capacidade para até 13 litros, para estabilidade do banner.</p>	UND	20	10					20	50

57	ENVELOPE CARTA, EM COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE EM AMBOS OS LADOS (TODA A ÁREA DO ENVELOPE - A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), nas dimensões: 229x114mm, COM FACA ESPECIAL E COLAGEM.		5000					5000	10000
58	ENVELOPE SACO 26CMX36CM, EM COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE EM AMBOS OS LADOS (TODA A ÁREA DO ENVELOPE - A ARTE SERÁ ENCAMINHADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), COM FACA ESPECIAL E COLAGEM.		5000					5000	10000
59	PORTA DOCUMENTOS A4, COM BOLSA, PAPEL SUPREMO (BRILHOSO), EM COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE EM TODA A ÁREA DA CAPA (ARTE A SER ENCAMINHADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), COM FACA ESPECIAL E COLAGEM.		2000					1000	3000

60	CRACHÁ PARA SERVIDOR (COM FOTO) EM PVC VERTICAL, MEDINDO 54MM (LARGURA) X 85MM (ALTURA) X 0,76MM (ESPESSURA), COM PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA QUALIDADE (NÃO SERÁ ACEITO ADESIVO SOBRE O PVC, E SIM A IMPRESSÃO DIGITAL). A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, E APROVADA PELA CONTRATANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE CADA SERVIDOR QUE SERÃO ENCAMINHADAS PELA CONTRATANTE (EXPRESSÃO, CORES, BRASÃO E DIMENSÕES A DEFINIR). FURO SUPERIOR PARA ENCAIXE DO CORDÃO.		600	200		400			500	1700	
----	--	--	-----	-----	--	-----	--	--	-----	------	--

61	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ EM POLIÉSTER, COM PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO 2CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 90CM EM TODA A SUA EXTENSÃO, FECHAMENTO ARGOLA E PRESILHA JACARÉ. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA E APROVADA PELA CONTRATANTE CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA (EXPRESSÃO, CORES, BRASÃO E DIMENSÕES A DEFINIR).		600	200		400			500	1700	
----	--	--	-----	-----	--	-----	--	--	-----	------	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual

seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as

quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e

se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente

que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 02 de junho de 2025.

CÉLIA APARECIDA DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA

Rosemeire de Fátima Leite

Representante Legal